

PROJETO DE LEI N° 18/2018

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público em escolas do Sistema Municipal de Ensino:

- I- 1 (um) Professor para Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Educação Física, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;
- II - 2 (dois) Professores de Educação Infantil, Área 1, Nível 3, para cumprirem carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, remuneração equivalente ao vencimento básico da Área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.643, de 18 de maio de 2006.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2046

FUNDEB - 031

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 3691

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7224

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA – 2041

FUNDEB - 031

3.1.90.04.01.02.00 - Contratação por tempo determinado de professores – 3689

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais - 7230

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de maio de 2018.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos à tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar 1 Professor de Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Educação Física e 2 Professores de Educação Infantil. Os devidos contratos justificam-se pelo afastamento dos titulares que se encontram em licença saúde e assunção de supervisão escolar.

Os Professores contratados serão recrutados dentre os classificados constantes no Relatório de Classificação Final - Anexo do Edital n.º 03/2016, do Concurso Público n.º 01/2015.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente das contrações.

Dada a premência, grava-se a matéria com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN

Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 010/2018

PARA CONTRATAÇÃO DE TRÊS (03) PROFESSORES, NÍVEL 3, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

	2018	2019	2020
FINALIDADE: CONTRATAR 01 (UM) PROFESSOR DE ED. FÍSICA E 02 (DOIS) PROFESSORES DE ED. INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.			
JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADEADE DE 03 (TRÊS) PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLAS OLAVO BILAC E SANTOS DUMONT.			
Pagamento de Salários	40.354,32	0,00	0,00
Previdência Social	8.094,96	0,00	0,00
Total	48.449,28	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

	2018	2019	2020
Discriminativo			
Recursos FUNDEB - 31	48.449,28	0,00	0,00
Total	48.449,28	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Pluriannual para o período de 2018 a 2021 Lei Municipal nº 2064/17. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2071/17 para o exercício de 2018.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2018.

AGUDO, 17 de maio de 2018.

ALAN PAULO MÜLLER
Secretário de Adm. e Gestão e da Fazenda Substituto

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O

D E C L A R A Ç Ã O D O O R D E N A D O R D A D E S P E S A

Eu, **Rosmeri Martini Oestreich**, Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de R\$ 48.449,28 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) em 2018, existem dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2046

FUNDEB - 031

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 3691

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7224

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA – 2041

FUNDEB - 031

3.1.90.04.01.02.00 - Contratação por tempo determinado de professores – 3689

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais - 7230

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 17 de maio de 2018.